



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 47/2024

PMDI Nº 7245/2024

Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR E ACESSÓRIOS.

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 16/10/2024.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 25/10/2024.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 25/10/2024.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 25/10/2024.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites <http://comprasbr.com.br> e www.diadema.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2024

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/2022, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Portaria GP nº 2965/24 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e <http://comprasbr.com.br>.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR E ACESSÓRIOS**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R\$ 142.020,66 (cento e quarenta e dois mil vinte reais e sessenta e seis centavos).**

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entregue nas seguintes datas e local:

02.1. **Período e local do recebimento das propostas eletrônicas:**

a) Data inicial de propostas 16/10/2024 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas 25/10/2024 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).

c) Local: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www://comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

a) Data inicial da disputa 25/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.1) O impedimento de que trata na alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - j.1) A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- p) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 04.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 04.3.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 04.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 04.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.
- 04.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.
- 04.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

- 05.** O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.
 - 05.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
 - 05.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 05.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 05.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
 - 05.5.** Só será aceito um preço para cada item.
 - 05.5.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

05.6. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).

05.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

05.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.8.1. Proposta escrita: deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.8.2. Proposta eletrônica: Preço unitário, deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05.11. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

05.12. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo “**própria**” quando o licitante for o fabricante do produto.

05.13. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 05.14.** Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem “06.4”.
- 05.15.** O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 05.16.** O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital.
- 05.17.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem “07.22” deste Edital.
- 05.18.** Os itens constantes do presente Edital foram divididos em cota reservada e cota principal, nos termos do ANEXO III.
- 05.19.** O **item 2 do ANEXO I** foi reservado para a participação de microempresa, empresas de pequeno porte e cooperativa do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem às exigências de habilitação, assegurando-se a cota de preferência para contratação dessas empresas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada através da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens;
- 05.19.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 05.19.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empREENDEDOR individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 05.19.3.** As propostas de preços para os itens destinados à cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão ser apresentadas separadamente da cota principal.
- 05.19.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, **item 2 do ANEXO I**, esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, nos termos dos subitens “07.18” e “07.24” deste Edital, desde que as propostas sejam devidamente lançadas para todos os itens (cota reservada e principal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 05.20.** Para os demais itens do ANEXO I, poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 05.21.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- 05.22.** Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem “06.4”.

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

- 06.** Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
- a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem “06.3”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas “SIMPLES”:** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

b.5.1) A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem “06.2”, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item “06” deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

- h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- j) Os documentos relativos a regularidade fiscal do subitem “06.2” do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- k) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)
 - k.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - k.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. Declarações: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do ANEXO II;**
- b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO IV;**
- c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO V;**
- d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO VI;**
- e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/1991, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VII;**
 - e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.
- f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VIII;**

g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **ANEXO XI**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)** no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

g.1) **Certificado** que o produto ofertado atende aos ensaios e testes apontados na Norma Técnica “NT-SENASP Nº 002/2020 - Armas Compraseletronicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).

h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO IX.**

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 07.5.2.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 07.5.3.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 07.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 07.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 07.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 07.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 07.11.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 07.12.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 07.12.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 07.13.** O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 07.13.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 07.13.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 07.14.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 07.14.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 07.15.** Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 07.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 07.15.2.** O subitem “07.15” é aplicável para as propostas apresentadas para os itens da cota principal (itens definidos no ANEXO II), com base na classificação que alude o subitem “07.14”.
- 07.16.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.15.1”.
- 07.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.14”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 07.18.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.15” e “07.16”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 07.19.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 07.20.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal dos itens respectivos (conforme demonstrativo constante no modelo de proposta - ANEXO II), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 07.20.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 07.21.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 07.22.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 07.23.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 07.24.** Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.
- 07.25.** Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 07.26.** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- 07.26.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 07.26.2.** Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.
- 07.27.** Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 07.28.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 07.29.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 07.30.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

07.30.1. A prerrogativa tratada no subitem “07.30” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.30.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “07.26”, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.30.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem “07.26”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.31. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “07.14”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

07.32. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.33. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.34. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

07.35. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “07.22” do Edital.

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem “07.26”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 08.1.** Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 08.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 08.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.
- 08.4.** Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.5.** Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 08.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item “08” importará na decadência do direito de recurso.
- 08.7.** O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DA ENTREGA -

- 09.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, bem como a critério da Administração, da emissão de Ordem de Fornecimento / Execução ou instrumento equivalente.
- 09.1.** A formalização da Nota de Empenho será realizada conforme procedimentos a seguir:
 - a) A(s) empresa deverá(ão) acessar a Plataforma Digital que será informada através de e-mail.
 - b) Assinar eletronicamente a Nota de Empenho e fazer a juntada da Nota de Empenho e demais documentos que se fizerem necessários, todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

assinados digitalmente e/ou eletronicamente, no prazo determinado pela Administração.

- c) Referidos documentos deverão obrigatoriamente vir acompanhados de folha de rosto que identifique o número e ano da presente licitação e processo de compra correspondente, a fim de garantir o destino correto dos documentos enviados.

09.2. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 09.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

09.2.2. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a emissão da nota de empenho, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo no subitem “09.2.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à contratação.

09.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “09.2”, ou se recuar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

09.4. Das obrigações do Gestor do Contrato:

09.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

09.5. Das obrigações do Fiscal do Contrato:

09.5.1. Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- DA ENTREGA -

10. A entrega não poderá exceder a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1. Local de entrega: Sede da Guarda Civil Municipal Rua Marechal Floriano, 260 - Centro Diadema São Paulo 09912-030:

10.2. Horário de Funcionamento: De segunda à sexta das 08h00min às 12h00min horas e Das 13h00min às 17h00min horas.

10.3. Os produtos serão entregues em uma única etapa.

10.4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

10.5. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

10.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.7. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

10.8. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

10.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) No caso de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- e) Finalizadas todas as correções dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização do recebimento definitivo;
- f) Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem que este esteja de posse da Nota de Empenho.

10.10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

10.9.1. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Diadema, pelos prazos estipulados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade:

- a) Para as Armas de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Dispositivo de coleta de dados, Carregador de bateria de Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Bateria para Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Cartucho Operacional de Incapacitação Neuromuscular e Cartucho de Incapacitação Neuromuscular de treinamento: 12 (doze) meses;
- b) Para fins de garantia, considera-se “desgaste prematuro” a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Prefeitura do Município de Diadema, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição;
- c) A assistência técnica, dentro do período de garantia, deverá ser do tipo: Coleta de material, destinando o equipamento à sede da Empresa ou local indicado para reparo técnico;
- d) O descumprimento de quaisquer condições de garantia previstas nesta cláusula poderá acarretar sanções.

10.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

10.12. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura, sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante da nota de empenho ou documento equivalente.

10.13. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 10.14.** Não será admitida a entrega de materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho ou instrumento equivalente.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

- 11.** O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 11.1.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 11.2.** Para cumprimento do prazo indicado no item “11”, a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;
- 11.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.
- 11.4.** Da data prevista no item “11” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 11.5.** Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

- 12.** O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Deixar de apresentar amostra;
 - b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência:

a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b) Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03(três) a 06(seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03(três) anos.

12.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

12.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

14. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

15. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

15.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

17. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
19. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
20. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes> e comprasbr.com.br.
26. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
27. Integram o presente Edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO	I (A)	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO	II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/1999;
ANEXO	III	MODELO DE PROPOSTA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA;
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

BENEFICIÁRIOS:

ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO:
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS
ANEXO	IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA;
ANEXO	X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO	XI	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Diadema, 16 de outubro de 2024.

BARBARA ALMEIDA DA FRANÇA SILVA
Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (interina)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 144/2024
Referente ao Processo de Compra Nº: 47/2024

Data de impressão: 08/10/2024
Hora: 14:46
Página: 1

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ARMAS ELETRÔNICAS COMPOSTO POR 01 (UMA) ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM) SENDO A ESPECIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM FORMATO DE ARMA DE PORTE (PISTOLA) QUE EMITA PULSOS ELÉTRICOS NÃO LETAIS CAPAZES DE ATUAR SOBRE O SISTEMA NEUROMUSCULAR HUMANO DE MODO A IMPOSSIBILITAR E/OU CESSAR DE FORMA IMEDIATA QUALQUER TIPO DE REAÇÃO POR PARTE DO INDIVÍDUO ATINGIDO, PROPORCIONANDO-LHE INCAPACITAÇÃO TEMPORÁRIA DERIVADA DA AÇÃO NEUROMUSCULAR (CONTRAÇÕES MUSCULARES). A ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR - AINM, PODERÁ SER UTILIZADA TANTO POR CONTATO DIRETO NO INDIVÍDUO, QUANTO À DISTÂNCIA, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE CARTUCHO. A EMISSÃO DOS DARDOS PARA UTILIZAÇÃO À DISTÂNCIA SERÁ OBTIDA POR MEIO DE DEFLAGRAÇÃO DE CARTUCHO (- MUNIÇÃO -) ESPECÍFICO, PREVIAMENTE ACOPLADO AO DISPOSITIVO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DA AINM SE DARÁ POR MEIO DE BATERIA RECARREGÁVEL. A AINM SERÁ CONSTRUÍDA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES RECOMENDAS PELA OTAN, DE MANEIRA QUE NÃO SEJA CONFUNDIDA COM O ARMAMENTO CONVENCIONAL E DEVERÁ POSSUIR APARELHO DE PONTARIA COMPOSTO ALÇA E MASSA DE MIRA COM AO MENOS UMA MIRA LASER (OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR) INDICANDO A DIREÇÃO DOS DARDOS. O EQUIPAMENTO CONTERÁ AINDA, INTRINSECAMENTE, COM APARELHO DE PONTARIA A LASER, LANTERNA, VISOR COM INFORMAÇÕES SOBRE O DISPOSITIVO E MEMÓRIA DIGITAL CODIFICADA CAPAZ DE REGISTRAR DATA E HORÁRIO DOS DISPAROS, ALÉM DE GRAVAÇÃO INDELEÍVEL DO NÚMERO DE SÉRIE. A CONSTRUÇÃO DA AINM DEVE OBSERVAR OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA DIELETRICA E EM NENHUMA HIPÓTESE DEVE PERMITIR A TRANSMISSÃO, EM QUALQUER INTENSIDADE, DOS PULSOS ELÉTRICOS AO USUÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORPO CONSTRUÍDO DE MATERIAL POLIMÉRICO, NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVENDO SER ISENTO, EM QUALQUER DE SUAS PARTES OU COMPONENTES, DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, MOSSAS, REBARBAS, PERFURAÇÕES, CORROSÕES, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE COMPROMETA A SEGURANÇA DURABILIDADE OU EMPREGABILIDADE, DEVENDO AINDA SER RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE. PARA CADA ACIONAMENTO DO GATILHO, OS IMPULSOS ELÉTRICOS SERÃO TRANSMITIDOS DURANTE 05 (CINCO) SEGUNDOS, INDEPENDENTE DE QUE O GATILHO SEJA SOLTADO ANTES OU PERMANEÇA PRESSIONADO. A AINM DISPORÁ DE CHAVE AMBIDESTRA DE LIGA/DESLIGA LOCALIZADA NA ALTURA DO POLEGAR DA MÃO FORTE (QUANDO EMPUNHADA). TAL REGISTRO DEVE SER CAPAZ DE DESATIVAR O DISPOSITIVO POR COMPLETO MESMO DURANTE APLICAÇÃO DO PULSO ELÉTRICO, INTERROMPENDO-O INCLUSIVE. O DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO DA AINM (FORMA DE ONDA, TAXA DE PULSO, DURAÇÃO DO PULSO, PICO DE TENSÃO DO ARCO VOLTAICO, CORRENTE, POTÊNCIA, ETC.) DEVE SER PROJETADO E DIMENSIONADO PELA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE MODO TAL QUE, OBSERVADAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE OPERAÇÃO, AMBIENTE E INTEGRIDADE FÍSICA DO ALVO, OS INDIVÍDUOS SUBMETIDOS À AINM, APÓS SOFREREM OS EFEITOS PRETENDIDOS, NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE DANO OU SEQUELA À SAÚDE, ESPECIALMENTE AS DE CARÁTER NEUROLÓGICAS E MOTORAS. O EQUIPAMENTO (AINM) DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDA MÍNIMA DE 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, SEM HAVER ACIONAMENTO ACIDENTAL OU AVARIAS QUE DANIFIQUEM SUA ESTRUTURA, QUE FAÇAM COM QUE SUAS CARACTERÍSTICAS SEJAM ALTERADAS, OU INVIABILIZEM SUA UTILIZAÇÃO OPERACIONAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE : 01 (UMA) BATERIA P/ ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR ACOMPANHADO DE 1 (UM) CARREGADOR A BATERIA PODERÁ SER RECARREGÁVEL PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À AINM, SELADA COM CORPO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RIGIDEZ DIELETRICA E CONFECCIONADA NO FORMATO E DIMENSÕES TAIS QUE PERMITAM ENCAIXE PERFEITO NO ACOPLAMENTO EXISTENTE NA AINM. DEVE SER FACILMENTE SUBSTITUÍVEL EM AÇÃO OPERACIONAL, COM AUTONOMIA PARA, NO MÍNIMO, 100 (CEM) ACIONAMENTOS DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) SEGUNDOS DE DESCARGA, COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) CICLOS DE RECARGA, E DURABILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 5 (CINCO) ANOS, QUANDO A BATERIA FOR RECARREGÁVEL; NO CASO DE BATERIA NÃO	CJ	10,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 144/2024
Referente ao Processo de Compra Nº: 47/2024

Data de impressão: 08/10/2024
Hora: 14:46
Página: 2

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	RECARREGÁVEL, QUE TENHA VIDA ÚTIL PARA SUPOARTAR, NO MÍNIMO, 500 (QUINHENTOS) ACIONAMENTOS COM CICLOS DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) SEGUNDOS DE DESCARGA E DURABILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 5 (CINCO) ANOS. A BATERIA DEVERÁ APRESENTAR TEMPO MÉDIO DE 05 (CINCO) HORAS PARA RECARGA COMPLETA (PARA AS RECARREGÁVEIS), QUANDO UTILIZADO CARREGADOR ORIGINAL E EM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA. O PESO MÁXIMO DA BATERIA SERÁ DE 100 (CEM) GRAMAS. A GARANTIA MÍNIMA DA BATERIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. : 6 (SEIS) CARTUCHOS OPERACIONAIS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO PARA LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS COM ESPECTRO MÍNIMO DE ALÇA ÚTIL DOS DARDOS ENTRE 2 (DOIS) A 7,5 METROS (SETE METROS E MEIO), E ESPECTRO IDEAL DE ATÉ 10 (DEZ) METROS PARA USO EM AINM, CONFECCIONADO NA COR DISTINTA À PRINCIPAL COR DA AINM. SERÁ PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E RESISTÊNCIA DIELÉTRICA. QUANDO ATIVADO POR MEIO DO ACIONAMENTO DO GATILHO DA AINM, O CARTUCHO (MUNIÇÃO) SERÁ DEFLAGRADO, LANÇANDO 02 (DUAS) SONDAS COM ARPÔES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PENETRARÃO E SE FIXARÃO AO ALVO PARA TRANSFERÊNCIA DOS PULSOS ELÉTRICOS. CADA SONDA (ARPÃO) PROPELIDA PERMANECERÁ CONECTADA AO CARTUCHO POR MEIO DE MICRO FIO DE COBRE ELETRICAMENTE ISOLADO, QUE POR SUA VEZ ESTARÁ CONECTADO À AINM, POR ONDE SERÃO CONDUZIDOS OS PULSOS ELÉTRICOS. O SISTEMA DE LANÇAMENTO DAS SONDAS SERÁ POR MEIO DE PROPULSÃO VIA CILINDRO PRESSURIZADO COM GÁS INERTE OU SIMILAR, DESDE QUE NÃO SEJA PROJETADO POR COMBUSTÃO. O CARTUCHO DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDA MÍNIMA DE 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, SEM HAVER ACIONAMENTO ACIDENTAL OU AVARIAS QUE DANIFIQUEM SUA ESTRUTURA, QUE FAÇAM COM QUE SUAS CARACTERÍSTICAS SEJAM ALTERADAS, OU INVIABILIZEM SUA UTILIZAÇÃO OPERACIONAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE : 1 (UM) COLDRE PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM POLÍMERO SENDO FABRICADO EM POLÍMERO RESISTENTE, PLATAFORMA EM POLÍMERO AJUSTÁVEL TIPO PADDLEPODE. SENDO QUE TODOS OS DO CONJUNTO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA.		
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ARMAS ELETRÔNICAS COMPOSTO POR 01 (UMA) ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM) SENDO A ESPECIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM FORMATO DE ARMA DE PORTE (PISTOLA) QUE EMITA PULSOS ELÉTRICOS NÃO LETAIS CAPAZES DE ATUAR SOBRE O SISTEMA NEUROMUSCULAR HUMANO DE MODO A IMPOSSIBILITAR E/OU CESSAR DE FORMA IMEDIATA QUALQUER TIPO DE REAÇÃO POR PARTE DO INDIVÍDUO ATINGIDO, PROPORCIONANDO-LHE INCAPACITAÇÃO TEMPORÁRIA DERIVADA DA AÇÃO NEUROMUSCULAR (CONTRAÇÕES MUSCULARES). A ARMA INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR - AINM, PODERÁ SER UTILIZADA TANTO POR CONTATO DIRETO NO INDIVÍDUO, QUANTO À DISTÂNCIA, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE CARTUCHO. A EMISSÃO DOS DARDOS PARA UTILIZAÇÃO À DISTÂNCIA SERÁ OBTIDA POR MEIO DE DEFLAGRAÇÃO DE CARTUCHO (- MUNIÇÃO -) ESPECÍFICO, PREVIAMENTE ACOPLADO AO DISPOSITIVO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DA AINM SE DARÁ POR MEIO DE BATERIA RECARREGÁVEL. A AINM SERÁ CONSTRUÍDA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES RECOMENDAS PELA OTAN, DE MANEIRA QUE NÃO SEJA CONFUNDIDA COM O ARMAMENTO CONVENCIONAL E DEVERÁ POSSUIR APARELHO DE PONTARIA COMPOSTO ALÇA E MASSA DE MIRA COM AO MENOS UMA MIRA LASER (OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR) INDICANDO A DIREÇÃO DOS DARDOS. O EQUIPAMENTO CONTA RÁ AINDA, INTRINSECAMENTE, COM APARELHO DE PONTARIA A LASER, LANTERNA, VISOR COM INFORMAÇÕES SOBRE O DISPOSITIVO E MEMÓRIA DIGITAL CODIFICADA CAPAZ DE REGISTRAR DATA E HORÁRIO DOS DISPAROS, ALÉM DE GRAVAÇÃO INDELÉVEL DO NÚMERO DE SÉRIE. A CONSTRUÇÃO DA AINM DEVE OBSERVAR OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA DIELÉTRICA E EM NENHUMA HIPÓTESE DEVE PERMITIR A TRANSMISSÃO, EM QUALQUER INTENSIDADE, DOS PULSOS ELÉTRICOS AO USUÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORPO CONSTRUÍDO DE MATERIAL POLIMÉRICO, NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVENDO SER	CJ	2,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 144/2024
Referente ao Processo de Compra Nº: 47/2024

Data de impressão: 08/10/2024
Hora: 14:46
Página: 3

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	ISENTO, EM QUALQUER DE SUAS PARTES OU COMPONENTES, DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, MOSSAS, REBARBAS, PERFURAÇÕES, CORROSÕES, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE COMPROMETA A SEGURANÇA DURABILIDADE OU EMPREGABILIDADE, DEVENDO AINDA SER RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE. PARA CADA ACIONAMENTO DO GATILHO, OS IMPULSOS ELÉTRICOS SERÃO TRANSMITIDOS DURANTE 05 (CINCO) SEGUNDOS, INDEPENDENTE DE QUE O GATILHO SEJA SOLTADO ANTES OU PERMANEÇA PRESSIONADO. A AINM DISPORÁ DE CHAVE AMBIDESTRA DE LIGA/DESLIGA LOCALIZADA NA ALTURA DO POLEGAR DA MÃO FORTE (QUANDO EMPUNHADA). TAL REGISTRO DEVE SER CAPAZ DE DESATIVAR O DISPOSITIVO POR COMPLETO MESMO DURANTE APLICAÇÃO DO PULSO ELÉTRICO, INTERROMPENDO-O INCLUSIVE. O DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO DA AINM (FORMA DE ONDA, TAXA DE PULSO, DURAÇÃO DO PULSO, PICO DE TENSÃO DO ARCO VOLTAICO, CORRENTE, POTÊNCIA, ETC.) DEVE SER PROJETADO E DIMENSIONADO PELA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE MODO TAL QUE, OBSERVADAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE OPERAÇÃO, AMBIENTE E INTEGRIDADE FÍSICA DO ALVO, OS INDIVÍDUOS SUBMETIDOS À AINM, APÓS SOFREREM OS EFEITOS PRETENDIDOS, NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE DANO OU SEQUELA À SAÚDE, ESPECIALMENTE AS DE CARÁTER NEUROLÓGICAS E MOTORAS. O EQUIPAMENTO (AINM) DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDA MÍNIMA DE 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, SEM HAVER ACIONAMENTO ACIDENTAL OU AVÁRIAS QUE DANIFIQUEM SUA ESTRUTURA, QUE FAÇAM COM QUE SUAS CARACTERÍSTICAS SEJAM ALTERADAS, OU INVIABILIZEM SUA UTILIZAÇÃO OPERACIONAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE : 01 (UMA) BATERIA P/ ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR ACOMPANHADO DE 1 (UM) CARREGADOR A BATERIA PODERÁ SER RECARREGÁVEL PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À AINM, SELADA COM CORPO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RIGIDEZ DIELETRICA E CONFECCIONADA NO FORMATO E DIMENSÕES TAIS QUE PERMITAM ENCAIXE PERFEITO NO ACOPLAMENTO EXISTENTE NA AINM. DEVE SER FACILMENTE SUBSTITUÍVEL EM AÇÃO OPERACIONAL, COM AUTONOMIA PARA, NO MÍNIMO, 100 (CEM) ACIONAMENTOS DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) SEGUNDOS DE DESCARGA, COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) CICLOS DE RECARGA, E DURABILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 5 (CINCO) ANOS, QUANDO A BATERIA FOR RECARREGÁVEL; NO CASO DE BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, QUE TENHA VIDA ÚTIL PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 500 (QUINHENTOS) ACIONAMENTOS COM CICLOS DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) SEGUNDOS DE DESCARGA E DURABILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 5 (CINCO) ANOS. A BATERIA DEVERÁ APRESENTAR TEMPO MÉDIO DE 05 (CINCO) HORAS PARA RECARGA COMPLETA (PARA AS RECARREGÁVEIS), QUANDO UTILIZADO CARREGADOR ORIGINAL E EM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA. O PESO MÁXIMO DA BATERIA SERÁ DE 100 (CEM) GRAMAS. A GARANTIA MÍNIMA DA BATERIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. : 6 (SEIS) CARTUCHOS OPERACIONAIS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO PARA LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS COM ESPECTRO MÍNIMO DE ALCATELA ÚTIL DOS DARDOS ENTRE 2 (DOIS) A 7,5 METROS (SETE METROS E MEIO), E ESPECTRO IDEAL DE ATÉ 10 (DEZ) METROS PARA USO EM AINM, CONFECCIONADO NA COR DISTINTA À PRINCIPAL COR DA AINM. SERÁ PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E RESISTÊNCIA DIELETRICA. QUANDO ATIVADO POR MEIO DO ACIONAMENTO DO GATILHO DA AINM, O CARTUCHO (MUNIÇÃO) SERÁ DEFLAGRADO, LANÇANDO 02 (DUAS) SONDAS COM ARPÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PENETRARÃO E SE FIXARÃO AO ALVO PARA TRANSFERÊNCIA DOS PULSOS ELÉTRICOS. CADA SONDA (ARPÃO) PROPELIDA PERMANECERÁ CONECTADA AO CARTUCHO POR MEIO DE MICRO FIO DE COBRE ELETRICAMENTE ISOLADO, QUE POR SUA VEZ ESTARÁ CONECTADO À AINM, POR ONDE SERÃO CONDUZIDOS OS PULSOS ELÉTRICOS. O SISTEMA DE LANÇAMENTO DAS SONDAS SERÁ POR MEIO DE PROPULSÃO VIA CILINDRO PRESSURIZADO COM GÁS INERTE OU SIMILAR, DESDE QUE NÃO SEJA PROJETADO POR COMBUSTÃO. O CARTUCHO DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDA MÍNIMA DE 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, SEM HAVER ACIONAMENTO ACIDENTAL OU AVÁRIAS QUE DANIFIQUEM SUA ESTRUTURA, QUE FAÇAM COM QUE SUAS CARACTERÍSTICAS SEJAM ALTERADAS, OU INVIABILIZEM SUA UTILIZAÇÃO OPERACIONAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE : 1 (UM) COLDRE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA	Data de impressão:	08/10/2024
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora:	14:46
	PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 144/2024	Página:	4
	Referente ao Processo de Compra Nº: 47/2024		

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade
	PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM POLÍMERO SENDO FABRICADO EM POLÍMERO RESISTENTE, PLATAFORMA EM POLÍMERO AJUSTÁVEL TIPO PADDLEPODE. SENDO QUE TODOS OS DO CONJUNTO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA.		
TOTAL:			12,0000

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.03.04.181.0005.1173.62.4.4.90.52 08.03.04.181.0005.1173.67.4.4.90.52 08.03.04.181.0005.1173.52.4.4.90.52

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA, 8 de Outubro de 2024

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO I (A) -
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. Objeto: Aquisição de Armas Eletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e acessórios novos em perfeitas condições, na embalagem original da fabricante, a fim de atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

2. Objetivo: Com o aumento progressivo da violência urbana, e os últimos acontecimentos que colocaram em risco a integridade física de agentes de segurança pública, surge a necessidade de investimentos em equipamentos adequados, modernos e não letais primordiais para preservação da vida e da integridade física.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Com o aumento progressivo da violência urbana, e os últimos acontecimentos que colocaram em risco a integridade física de agentes de segurança pública, surge a necessidade de investimentos em equipamentos adequados, modernos e não letais primordiais para preservação da vida e da integridade física.

4. Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UN	10
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UN	2

5. Arma Eletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM):

5.1. Características gerais obrigatórias:

- ♦ O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.
- ♦ Temperatura de armazenamento e operação: O equipamento deverá suportar às temperaturas do espectro entre 10°C a + 50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade seja comprometida.
- ♦ Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional.
- ♦ O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação.
- ♦ Corrente elétrica: Deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a Norma Técnica "NT-SENASP n° 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular AINM", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular.
- ♦ Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente.
- ♦ Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série da AINM, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada.
- ♦ Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

(trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

- ♦ Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros.
- ♦ O equipamento (AINM e Cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.
- ♦ Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.

5.2. Características específicas:

- ♦ A arma de incapacitação neuromuscular descrita nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ), bem como pelos protocolos de testes estabelecidos no âmbito da DAL.
- ♦ Em caso de armamento de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem, bem como ser submetido aos protocolos de testes estabelecidos no âmbito da DAL.
- ♦ O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

5.3. Características técnicas:

- ♦ Arma Eletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM):
 - ♦ Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (Pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando-lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).
 - ♦ A Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM, poderá ser utilizada tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho.
 - ♦ A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo.
 - ♦ A alimentação elétrica para funcionamento da AINM se dará por meio de bateria recarregável.
 - ♦ A AINM será construída em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa de mira com ao menos uma mira laser (ou tecnologia equivalente/superior) indicando a direção dos dardos.
 - ♦ O equipamento contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série.
 - ♦ A construção da AINM deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário.
 - ♦ O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.

- ♦ Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado.
- ♦ A AINM disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo-o inclusive.
- ♦ O dimensionamento elétrico da AINM (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do equipamento de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos à AINM, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou seqüela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras.
- ♦ O equipamento (AINM) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

5.4. Cartucho de lançamento de dardos energizados:

- ♦ Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em AINM, confeccionado na cor distinta à principal cor da AINM.
- ♦ Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica.
- ♦ Quando ativado por meio do acionamento do gatilho da AINM, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos.
- ♦ Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado à AINM, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos.
- ♦ O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão..
- ♦ O Cartucho deverá ser resistente a queda mínima de 2,00m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

5.5. Bateria:

- ♦ A bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica à AINM, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente na AINM.
- ♦ A bateria deve ser facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável.
- ♦ No caso de bateria não recarregável, que tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.
- ♦ A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ♦ O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas.
- ♦ A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Guarda Civil Municipal de Diadema.

5.6. Carregador de Baterias (Caso a bateria seja recarregável):

- ♦ O Kit para carregamento da bateria de AINM, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e Base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior.
- ♦ Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada.
- ♦ O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT.
- ♦ A fonte disporá de saída no formato USB.
- ♦ A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta).
- ♦ A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.

5.7. Registro de dados:

- ♦ Requerimento mínimo é que o dispositivo registre de forma precisa o tempo, data e duração de cada descarga e armazene o evento de manipulação da segurança interna do dispositivo sem erros, após a conclusão de cada ensaio.

5.8. Coldre:

- ♦ Coldre especialmente projetado para comportar uma AINM equipada com cartucho (“munição”), confeccionado em polímero ou nylon de alta performance tipo Cordura, resistente à abrasão, cortes e rasgões, DEVERÁ ser compatível com sistemas modulares (“Moles”) de coletes táticos e/ou cinturões táticos.
- ♦ Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos.

5.9. Porta cartucho:

- ♦ Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho (“munição”) de AINM, confeccionado em polímero ou nylon de alta performance tipo Cordura, resistente à abrasão, cortes e rasgões.
- ♦ Deve possuir trava de segurança e ser compatível para instalação nos modelos de cintos de guarnição utilizados pela Guarda Civil Municipal de Diadema.

5.10. Embalagem/Manuais:

- ♦ A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.

5.11. Protocolo de ensaios e testes:

- ♦ A empresa deverá certificar e assegurar que o produto entregue atende aos ensaios e testes apontados na Norma Técnica “NT-SENASP Nº 002/2020 - Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

Diadema, 16 de outubro de 2024.

BARBARA ALMEIDA DA FRANÇA SILVA
Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (interina)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

Pregão Eletrônico nº ____/2024

- QUANTIDADE ESTIMADAS: COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA -

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (UNIDADES)		ESPECIFICAÇÃO
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	10	UN	COTA PRINCIPAL
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	2	UN	COTA RESERVADA

- ANEXO IV -

(MODELO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO V -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO VI -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

_____, portador da carteira de identidade nº _____,
_____, representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na
Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO Edital
do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO VII -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO VIII -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS
PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente).

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO IX -

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/24, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO X -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO XI -

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados pelo Pregoeiro no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **Certificado** que o produto ofertado atende aos ensaios e testes apontados na Norma Técnica “NT-SENASP Nº 002/2020 - Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM).

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO XII -

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2024

Termo de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa _____, para **AQUISIÇÃO DE ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR E ACESSÓRIOS**, oriundo do Processo de Compras nº. **047/2024** (PMDI - 0007245) - Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de ____ de _____ de 20____, e, de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ (Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado – CEP), doravante designado “CONTRATADO”, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2021 e em observância às disposições da Lei nº Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é o **AQUISIÇÃO DE ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR E ACESSÓRIOS**, nas condições estabelecidas no Anexo I.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UN	10
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UN	2

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência.

1.3. O Edital da Licitação.

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**- CLÁUSULA SEGUNDA -
EXECUÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

2. A entrega deverá ser realizada em até **90 (noventa) dias corridos** a partir da data de assinatura do Contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.1. A entrega, objeto desta licitação, deverá ser executado conforme descrição estabelecidas no Edital, Anexo I e Anexo I (A) - Termo de Referência.

2.2. Local de entrega: Sede da Guarda Civil Municipal Rua Marechal Floriano, 260 - Centro Diadema São Paulo 09912-030:

- a) Os recebimentos serão realizados de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- b) O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- c) Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos;

2.3. Recebimento do objeto:

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;
- c) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas no Edital.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) No caso de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente Contratado;
- e) Finalizadas todas as correções dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização do recebimento definitivo;
- f) Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem que este esteja de posse da Nota de Empenho.

2.5. E as demais especificações contidas no Anexo I (A) - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- CLÁUSULA TERCEIRA -
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência da presente contratação será de até **90** (noventa) **dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Concorrência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3.2. O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.

- CLÁUSULA QUARTA -
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, Anexo I, Anexo I (A) - Termo de Referência deste Termo de Contrato).

- CLÁUSULA QUINTA -
SUBCONTRATAÇÃO

5. Será permitida a subcontratação, conforme especificações abaixo:

a) Poderá ocorrer subcontratação total do objeto do presente Termo de Contrato, exceto para os serviços relacionados com o desembaraço aduaneiro.

5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

**- CLÁUSULA SEXTA -
PREÇO**

6. O valor da presente contratação será, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	10 UN	R\$	R\$
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	2 UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$	

6.1. Dotação orçamentária:

- 08.03.04.181.0005.1173.62.4.4.90.52;
- 08.03.04.181.0005.1173.67.4.4.90.52;
- 08.03.04.181.0005.1173.52.4.4.90.30;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**- CLÁUSULA SÉTIMA -
PAGAMENTO**

7. O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento

7.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

7.3. Da data prevista no item “7.1” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

7.4. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

**- CLÁUSULA OITAVA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Anexos e Termo de Referência.
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, presente Contrato, Anexo e Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.14.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 8.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
- 8.16.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 8.17.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 8.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.19.** Das obrigações do Gestor do Contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

8.19.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

8.20. Das obrigações do Fiscal do Contrato:

8.20.1. Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- CLÁUSULA NONA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com base no art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único.
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e modelo;
- 9.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.25.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.26.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- CLÁUSULA DÉCIMA -
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 10.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
 - 10.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 10.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.
 - 10.6.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- 10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.** A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Diadema, pelos prazos estipulados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade:
- a) Para as Armas de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Dispositivo de coleta de dados, Carregador de bateria de Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Bateria para Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Cartucho Operacional de Incapacitação Neuromuscular e Cartucho de Incapacitação Neuromuscular de treinamento: 12 (Doze) meses.
 - b) Para fins de garantia, considera-se “desgaste prematuro” a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Prefeitura do Município de Diadema, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição;
 - c) A assistência técnica, dentro do período de garantia, deverá ser do tipo: Coleta de material, destinando o equipamento à sede da Empresa ou local indicado para reparo técnico;
 - d) O descumprimento de quaisquer condições de garantia previstas nesta cláusula poderá acarretar sanções.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (rtigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.1.4. Multa:

12.1.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.1.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.1.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159, da Lei Federal nº 14.133/2021)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: -

08.03.04.181.0005.1173.62.4.4.90.52;

08.03.04.181.0005.1173.67.4.4.90.52;

08.03.04.181.0005.1173.52.4.4.90.30;

a) Gestão/Unidade;

b) Fonte de Recursos;

c) Programa de Trabalho;

d) Elemento de Despesa;

e) Plano Interno;

f) Nota de Empenho:

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -
ALTERAÇÕES**

15. O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

15.1. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -
PUBLICAÇÃO**

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -
FORO**

17. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

Secretário de Segurança Cidadão
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Integram o presente Termo de Contrato:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO	II	TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA Sistema Integrado de Apoio Administrativo Anexo I - Para Contrato	Data de impressão: 13/09/2024 Hora: 15:20 Página: 1
---	---	---

ANEXO I

CONTRATO Nº: /2024

—OBJETO —

Processo de Compra: 47/2024 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 134/2024
Descrição: AQUISIÇÃO DE ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR E ACESSÓRIOS NOVOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NA EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Item	Material	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Total	Marca	Preço Unitário
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR				
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR				

—DO VALOR —

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.03.04.181.0005.1173.62.4.4.90.52 08.03.04.181.0005.1173.67.4.4.90.52 08.03.04.181.0005.1173.52.4.4.90.52

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA, 13 de Setembro de 2024

Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO -

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. Objeto: Aquisição de Armas Eletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e acessórios novos em perfeitas condições, na embalagem original da fabricante, a fim de atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

2. Objetivo: Com o aumento progressivo da violência urbana, e os últimos acontecimentos que colocaram em risco a integridade física de agentes de segurança pública, surge a necessidade de investimentos em equipamentos adequados, modernos e não letais primordiais para preservação da vida e da integridade física.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Com o aumento progressivo da violência urbana, e os últimos acontecimentos que colocaram em risco a integridade física de agentes de segurança pública, surge a necessidade de investimentos em equipamentos adequados, modernos e não letais primordiais para preservação da vida e da integridade física.

4. Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UN	10
2	ARMAS ELETRÔNICAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UN	2

5. Arma Eletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM):

5.1. Características gerais obrigatórias:

- ♦ O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.
- ♦ Temperatura de armazenamento e operação: O equipamento deverá suportar às temperaturas do espectro entre 10°C a + 50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade seja comprometida.
- ♦ Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional.
- ♦ O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação.
- ♦ Corrente elétrica: Deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a Norma Técnica "NT-SENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular AINM", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular.
- ♦ Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente.
- ♦ Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série da AINM, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada.
- ♦ Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

(trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

- ♦ Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros.
- ♦ O equipamento (AINM e Cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.
- ♦ Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.

5.2. Características específicas:

- ♦ A arma de incapacitação neuromuscular descrita nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ), bem como pelos protocolos de testes estabelecidos no âmbito da DAL.
- ♦ Em caso de armamento de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem, bem como ser submetido aos protocolos de testes estabelecidos no âmbito da DAL.
- ♦ O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

5.3. Características técnicas:

- ♦ Arma Eletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM):
 - ♦ Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (Pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando-lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).
 - ♦ A Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM, poderá ser utilizada tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho.
 - ♦ A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo.
 - ♦ A alimentação elétrica para funcionamento da AINM se dará por meio de bateria recarregável.
 - ♦ A AINM será construída em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria composto por alça e massa de mira com ao menos uma mira laser (ou tecnologia equivalente/superior) indicando a direção dos dardos.
 - ♦ O equipamento contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série.
 - ♦ A construção da AINM deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário.
 - ♦ O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.

- ♦ Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado.
- ♦ A AINM disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo-o inclusive.
- ♦ O dimensionamento elétrico da AINM (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do equipamento de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos à AINM, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou seqüela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras.
- ♦ O equipamento (AINM) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

5.4. Cartucho de lançamento de dardos energizados:

- ♦ Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em AINM, confeccionado na cor distinta à principal cor da AINM.
- ♦ Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica.
- ♦ Quando ativado por meio do acionamento do gatilho da AINM, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos.
- ♦ Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado à AINM, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos.
- ♦ O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão..
- ♦ O Cartucho deverá ser resistente a queda mínima de 2,00m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

5.5. Bateria:

- ♦ A bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica à AINM, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente na AINM.
- ♦ A bateria deve ser facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável.
- ♦ No caso de bateria não recarregável, que tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.
- ♦ A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

- ♦ O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas.
- ♦ A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Guarda Civil Municipal de Diadema.

5.6. Carregador de Baterias (Caso a bateria seja recarregável):

- ♦ O Kit para carregamento da bateria de AINM, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e Base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior.
- ♦ Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada.
- ♦ O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT.
- ♦ A fonte disporá de saída no formato USB.
- ♦ A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USBC (preferencialmente esta).
- ♦ A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.

5.7. Registro de dados:

- ♦ Requerimento mínimo é que o dispositivo registre de forma precisa o tempo, data e duração de cada descarga e armazene o evento de manipulação da segurança interna do dispositivo sem erros, após a conclusão de cada ensaio.

5.8. Coldre:

- ♦ Coldre especialmente projetado para comportar uma AINM equipada com cartucho (“munição”), confeccionado em polímero ou nylon de alta performance tipo Cordura, resistente à abrasão, cortes e rasgões, DEVERÁ ser compatível com sistemas modulares (“Moles”) de coletes táticos e/ou cinturões táticos.
- ♦ Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos.

5.9. Porta cartucho:

- ♦ Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho (“munição”) de AINM, confeccionado em polímero ou nylon de alta performance tipo Cordura, resistente à abrasão, cortes e rasgões.
- ♦ Deve possuir trava de segurança e ser compatível para instalação nos modelos de cintos de guarnição utilizados pela Guarda Civil Municipal de Diadema.

5.10. Embalagem/Manuais:

- ♦ A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.

5.11. Protocolo de ensaios e testes:

- ♦ A empresa deverá certificar e assegurar que o produto entregue atende aos ensaios e testes apontados na Norma Técnica “NT-SENASP Nº 002/2020 - Armas Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP – Telefone: (11) 4057-6780

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de Segurança Cidadão
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado